TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – ACT – 2020/2022, que entre si firmam, de um lado, **ENGIE BRASIL ENERGIA S.A. e USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A.** doravante denominadas Empresas, neste ato representadas por seus representantes legais e de outro lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE FLORIANÓPOLIS, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE LAGES, SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS, SINDICATO DOS ASSALARIADOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS NAS EMPRESAS GERADORAS, OU TRANSMISSORAS, OU DISTRIBUIDORAS, OU AFINS, DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E ASSISTIDOS POR FUNDAÇÕES DE SEGURIDADE PRIVADA ORIGINADAS NO SETOR ELÉTRICO – SENERGISUL e FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS,** doravante denominados Sindicatos, neste ato representados por seus representantes legais, todos abaixo firmados, de acordo com as seguintes Cláusulas:

Cláusula Primeira - Vigência e Data Base

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2022 e a data base da categoria em 1º de novembro.

Cláusula Segunda - Reajuste Salarial

A remuneração dos empregados da **ENGIE BRASIL ENERGIA S.A. e da USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A.** será reajustada em **10,67% (dez, vírgula sessenta e sete por cento)**.

Parágrafo único: O reajuste previsto no caput não se aplica aos Diretores empregados da Engie Brasil Energia S.A.

Cláusula Terceira - Auxílio Refeição/Alimentação

A Cláusula Décima Quinta do Acordo Coletivo de Trabalho 20020/2022, passa a viger nos seguintes termos:

O valor facial do vale refeição/alimentação será de R$ 70,00 (setenta reais).

Parágrafo Primeiro: O auxílio abrangerá todos os meses do ano e será composto por 22 (vinte e dois) vales por mês. Os vales poderão ser substituídos por cartão eletrônico.

Parágrafo Segundo: As Empresas manterão o crédito do Auxílio Refeição/Alimentação até o dia 15 (quinze) de cada mês.

Parágrafo Terceiro: A título de participação neste benefício, os empregados contribuirão mensalmente com R$ 0,01 (um centavo), para fins de pagamento do Vale Refeição/Alimentação que será descontado diretamente no contracheque.

Parágrafo Quarto: Excepcionalmente, até 10 de dezembro de 2021, as Empresas concordam em conceder 1 (hum) bloco/recarga extra de vale refeição/alimentação com 22 unidades no valor facial de R$ 70,00 (setenta reais) aos empregados ativos na data do crédito.

Parágrafo Quinto: Excepcionalmente, até 3 de fevereiro de 2022, as Empresas concordam em conceder 1 (hum) bloco/recarga extra de vale refeição/alimentação com 22 unidades no valor facial de 70,00 (setenta reais) aos empregados ativos na data do crédito.

Parágrafo Sexto: Excepcionalmente, até 1 de maio de 2022, as Empresas concordam em conceder 1 (hum) bloco/recarga extra de vale refeição/alimentação com 22 unidades no valor facial de 70,00 (setenta reais) aos empregados ativos na data do crédito.

Por estarem justas e acordadas, inclusive com o modo de assinatura eletrônica, as partes assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma.

A partir da assinatura eletrônica deste instrumento as partes reconhecem e se declaram de acordo com a validade e a autenticidade do presente, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Florianópolis, 29 de novembro de 2021.

Pela Engie Brasil Energia S.A.

Diretor de Geração de Energia
José Luiz Jansson Laydner
CPF 481.767.029-00

Diretora Administrativa
Luciana Moura Nabarrete
CPF 132.089.078-42

Pela Usina termelétrica Pampa Sul S.A.

Diretor de Geração de Energia
José Luiz Jansson Laydner
CPF 481.767.029-00

Diretora Administrativa
Luciana Moura Nabarrete
CPF 132.089.078-42

Pelos empregados

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Florianópolis
José Carlos Dutra
CPF 571.738.269-34

Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria Energética de Minas Gerais
Jefferson Leandro Teixeira da Silva
CPF 009.475.586-83

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de Lages
Zeloir Andrade Guimarães
CPF 477.290.580-49

Federação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas - FNU
Pedro Tabajara Blóis Rosário
CPF 120.989.732-68
p.p. Luiz Antonio Barbosa
CPF 343.757.249-00

Sindicato dos Assalariados Ativos, Aposentados e Pensionistas nas Empresas Geradoras, ou Transmissoras, ou Distribuidoras, ou afins, de Energia Elétrica do Estado do Rio Grande do Sul, e Assistidos por Fundações de Seguridade Privada originadas no Setor Elétrico – Senergisul
Darlan da Silva Oliveira
CPF: 467.871.190-20